



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Vereador Euler Braga



e-mail: vereadoreulerbraga@camaraunai.mg.gov.br

Of. N.º 235/2009 - GAB/PSDB/EB

Unaí-MG, 29 de abril de 2009.

JUN 16-56, 20 PNO JDE 70
LEI, EM 04.05.09.

Senhor Presidente,

Com minha cordial e respeitosa visita, venho à ilustre presença de Vossa Excelência encaminhar-lhe, para que seja anexado ao projeto de lei que regulamenta a pesca no Rio Preto e seus afluentes, um recorte de jornal que trata sobre a competência garantida, pela Constituição Federal, ao Município de legislar sobre assuntos de interesse local.

Ressalto que o anexo foi enviado pelo Sr. Valter Marins que é favorável ao mencionado projeto.

Sendo o que consta para o momento, despeço-me e aproveito a oportunidade para reiterar votos de crescente admiração.

Atenciosamente,

VEREADOR EULER BRAGA

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Ilton Campos
Presidente da Comissão de Legislação e Justiça
Câmara Municipal de Unaí
Unaí-MG

Município pode proibir pesca

A pesca predatória pode ser proibida pelos municípios, segundo decisão da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que julgou procedente apelação cível interposta pelo município de Patrocínio, a 402 quilômetros de Belo Horizonte, no Alto Paranaíba, contra o pescador Valmiro Antônio Pereira, que pretendia exercer sua profissão livremente no lago da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte.

Segundo a assessoria do tribunal, o município alegou que tem competência garantida pela Constituição Federal para legislar sobre assuntos de interesse local, a fim de dar suporte à legislação federal e estadual. Os pescadores estariam usando equipamentos proibidos, contrariando o interesse do município em garantir a conservação da represa e o repovoamento das espé-

cies de peixes. Outra alegação é que a lei permite a pesca apenas para manter o sustento dos pescadores e não para destiná-la ao comércio.

O pescador Valmiro Antônio Pereira alegou, em sua defesa, que ele e outros colegas foram impedidos por uma lei municipal de pescar no lago. Em decisão unânime, os juízes não aceitaram os argumentos dele. Afirmaram que o município tem legitimidade para

atuar legislativamente, podendo impor até mesmo penalidades para quem o desrespeitar.

Para o desembargador relator, Schalcher Ventura, a atuação do município não contraria as normas superiores, nem mesmo os interesses gerais da União e dos estados. Além disso, os magistrados ressaltaram que os pescadores não foram proibidos de pescar, mas apenas de exercer a pesca predatória.